- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- ase inducinal comum curricular);

 Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-jional de Educação Física (CREF).

 JLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA SO DEPTO.

RIBEIRÃO PRETO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
EISINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 074/07/2021
EDITAL DA BERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADULA. JOSÉ MARTINIANO DA SILVA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 16/09/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 90/10/201, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de E DOLCHIEL, para a TURÇÃO DE POTESSOR DE Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

te Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo
te curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
Eficiência Energéfica(Eletrotécnica)
Instruções Especial
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DAS DISPOSIÇÕES (MICIAIS)

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-
- cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada:
- Estado DOE (www.imprensa0ficial.com.bn), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.bn) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.bn),

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido às as definidas on action 33 da Recimento Comum das Escolas.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Proceso Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula
- ser aumitudo, de adorto com as autas no Componente cunitura que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem : Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA . O valor da hora–aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
- U valor da nora-aula prestada e de KS 18,3 (eczotto reals etrinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1317, de 21/03/2018.
 A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acesciad de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo
- derite as nofas prestadas, o mes será consolerado como tendo 4,5 (quatro e miso) semanas, acrecido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A cargo hodrária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- (duzentas) noras.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇAO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curicular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Titulação para a Docência.

 10. Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 foi institutióo pela Deiliberação CEFEFS nº f. 6, de 1607/2008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC nº 1, de
 10/07/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Os requisitos da tunção de Protessor de Ensino Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
 N – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 A Ser bestidiro nato naturalizado ou em caso do naciona.
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona Jes intalierio fiato, fiaturalizado ou, em caso de riaciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdada entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição manda de la constituição
- ral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 1) Mao tel siado eleminos nos discinsos (como de la base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 07/06/2021 até às
 23/559 de 21/06/2021.

 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em letro L> Concursos D> ETEC L> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição
- lário de inscrição.

 (Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulados previstas como requisito.

 (F) fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos utilitos) a messo, na hipóriese do candidato dedarar-se perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

 (F) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Indidio. Balla próximo au acuar de um de folido de la provincia ou fase suberior adea to se temos de la folido de la
- o Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e seus gentores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o

- uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar dura
 a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazêmediante preenchimento de requerimento próprio, endereça
 a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proce o Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 6.1 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2 Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, R6 e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Não horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova.
- npanhada de um fiscal
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a b.). Na sala reservada para amamentaçao licara somente a candidata lactante, a ciriança e uma liscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados noi tem 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. 2 Quando constando resenvimento inscrição inscrição constando resenvimento inscrição rejuis por constando resenvimento inscrição rejuis por constando resenvimento inscrição rejuis por constando resenvimento inscrição rejuis profuse de la constando resenvimento inscrição rejuis profuse.

- b) Nao registrar no tormulario de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preendimento incorreto elou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar ai inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição, o andidato não poderá contrator de produce de contrator de contrato
- corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
- corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou subs-tituir os documentos encaminhados.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não-ser esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ÊΝCΙΔ
- ÉNCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º de Decreto n° 93-93, de 41470/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica: até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Édital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- especticas necessantas pana o noma para el pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necesidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Lingua Brasilieria de Sinais IBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeita a insnecão e aprovação de seu uso.
- b) A possibilidade de utilização de apareino auricular, suje to a inspeção e aprovação de se quota de come de come 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às alsa de prova e demais instalações relacionada ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em razao de sua dericiencia, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que se provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidaó física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Caribido XII desta Esta I
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII destre Edital.

 VI OA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor 3 2.97), de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acndidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

- Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:
- que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento ara sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Parla Sud Ottelitago janto do ministerio da jasaga e Degarange Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica . O sistema de pomulação unerenciada consiste na aprida-ção de fatores de equiparação, medante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Qué prêto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parégrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos te nos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será

- submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- podera impetrar recurso em razão desta opçao, seja qual ror o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência opoderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pererogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 68a/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalidarão a desemposa.
- or definition de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 PD = (MCA MCPPI) MCPPI
- PU = (mo. m. Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada
- MCA = é a pontuação média da concorrên MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturaram Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- Ou appento de Salvario de Referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos be ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada. ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número intério subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciada. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da tesá se semintera atribuí-6ær.
- vernicação, que, m relação ao sistena de portuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- sção diferenciada;
 b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato
 fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nbros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da tuação diferenciada.
- pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Laso subsistam duvidas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na auseincia do encaminhamento do documento com foto do genitos, impossibilitando manifestação conclusiva da
- 15.2. Na ausencia do encaminnamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva di Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- nao enqueutardon a concinção declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição defalarata a eliminado do Proceso. Saltino: Simplificado
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilitan ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. ão dife
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e074op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- DERAÇAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Mº 07/40/20/201.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se-ã a desentação de la consideração.

- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-^á à classificação final divulgada no DOE.
 VIII DAS PROVAS
 VIII DAS PROVAS
 1 (a.) Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógios (Prova Opleitra de habitidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado

- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/exp informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciad 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado,
- dato i
 - a) acessar o site www.cps.sp.gov.bi
- b) clicar em Etec \> Concursos \
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. s \> ETEC \> PROCESSO SELE-
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao mode
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as info
 mações pertinentes à formação acadêmica e experiênci
- prinsionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em
- productor deverta o ser electaminados em adjuntos em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- angigato.
 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem nor obie tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- decrescente de nota, para participarem oa rrova ur emecuva-bredagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos.

 Finado e uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- cuiar. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-

- curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da ualu, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento especifico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Casses que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRAD. AOR. R.C. R.C. Me 1.º 9 S.031/19/31.
- eletinju, as Caterias de Cici, o Cici, Cici, Cici, Carcardo Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografía na forma da Lei nº 9,503/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova
- zação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
 o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
 permitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou uos ucacamos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simolificado.
- DO IIII GAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- gicos). . A designação dos membros da Banca Examinadora
- 1.1. A designação dos membros oa banca Examinación Jevará em consideração os principios de moralidade de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de o pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos qui informase reus fizemen las Anonuação differencias reus fizemen las Anonuação differencias.
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que Eirceme jus à pomusação diferencial circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graducação, quando includos como requisito de titulação para ministração de autis no componente curricular. 2.4. Na señáse do Memorial Circunstanciado, áustado.
- ada nimistração de aduas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
 nesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- intentio upo. (exemplo: 2 (utols) intentious of unitroduces of unitroduces.

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional apois a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivie ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ no singulação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ALEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/despreiência profissional que não penenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o portuguiês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

digitalmente

- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição

- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1.A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago-jocos opderá ser ultrapassada aos andidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 3.4. Atribuir-se-á nota (¿zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

- nimauora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentement eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu bibtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- 6. A nota tinal do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circurstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar. a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriorme anusu restarem canoratos nao selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão como cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada, nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste refacil
- nas mesmas condições e proce Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPALE
 A classificação final dos candidatos aprovados no Pro cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

- titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1 Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "Licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem conscente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Mardore Padradorificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

- Z. tim caso de igualdade na pontuação inal, sera aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre s i fernte aos demais: b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 11.689 de 10/06/2008 diente sets recomberdio para quiem to-tei nº 3.689, ac u3/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 100/82/008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- , _ _ nuou ruaue. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alinea "b", o candidato deverá: a) Informar nos tod ainscrição sua condição de ter exercido ção de jurado.
- a tunção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- irauo. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) informar no aco da inscrição sua consição de inscrito no "cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno rederai . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do 2.4. Caso o candidado declare no ato de inscrição a condi-dão de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cióo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI — DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etanos do certame.

- ser-a por ato do Diretor da Unidade de Erisino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- sed ue " (mil) ano, a jami ud uana da punicação ud nomino-gação em DOE."

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perido, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOZAÇÃO E ADMISSÃO I. Após a publicação do despecho homologando o Processo Seletivo Simplíticado, respetados as disposóções do artigo 2 de Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-
- Deliberação CEFIEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEF. EFPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e mibulição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obed-cerão a ordem de dasificação final, espotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Nãos atendera a convocação.
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Recusar as autas oterecuas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação explanar formalizar a admissão.
 e) Deixar de entra em exercício no prazo estipulado.

- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- terms. O Candidato que ocunar oas autas oterecioas assinara terms de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- etidos por seu procurador. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
 Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado

- poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le oferado no Processo Seletivo Simplificado.
- le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4, 0 Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade
 de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
 obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas comvocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 u não compareer na data prevista para a manifestação não
 perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
 que foi annovada.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementa nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida beseváncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respetadas as disposíções das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisao do Contrato ue Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigus 75–A a 75–E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidada somente apõs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AVEX OVII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções

- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nícido de sercicio, em clínica ou médico convenidado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado nerescário.
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá armulisca funça na horária. ampliação da carga horária. XIII — DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado DOF
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele To recurso devela ser encaminado por o endeses de trônico: e07409@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 074/02/2021.
- FICADO EDITAL Nº 074/02/2021.
 2.1. 0 recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2. Na ocorrencia da situação prevista no item 6 do Capítu. lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato devera utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circumstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação do lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos parões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estivulado neste Caritulo.
- seja o especinado neste Carion, ou que esteja iora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) discontados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOF Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainás que verificadas positoriemente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os tos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá oa candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino noderá a qualquiere.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Urietor da Unidade de Ensino podera a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esderacimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. é de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, não podendo o candidato lagera desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEETEPS.

- se no site do CEELEE'S. ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/06/2021 à 21/06/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 23/06/2021 à 02/07/2021

- C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver: 25/06/2021 à 16/07/2021
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/06/2021 à 20/07/2021
- 20/07/2021

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 30/06/2021 à 21/07/2021.

 P. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificació 20/07/2021 à 23/07/2021.

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E FÉCNICO.
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação. de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- no.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amilias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógico au daministrativa, dos rógas coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
- menor rendimento e dar ciência dela aos mesmo
- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- finials.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à vavilação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-amentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. 7elar nala arrendizagem dos alunos.
- pamentos se trabaino que estao soo sua guarao au uturzação.

 14. Zelar pela parendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE DETITULAÇÃO
 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO ETÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- rortador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- seguenta r. acompannado do cupioma do curso de acha-belado o ude tetenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursólarea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscreven).

 — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Portador de: luação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo
- icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) reculsifus de illutaçado Para ministração de aulas no componente curricular Eficiên-cia Energetica(Eletrotécnica): Eletrotécnica ("Ell" Técnico com Formação Pedagógica); Engenharia com Habilitação em Engenharia Eletrica; Enge-nharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Controle e Automação Mecatrônica; Engenharia de Energia; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; Enge-nharia de Operação; Engenharia de Operação — Modalidade Eletrotécnica; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia de Produção, Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia de Produção, Eletricista; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Telemática; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica — Habilitação em Controle Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Elétrica — Sistemas de Tengia e Automação; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletronica; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletronica; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletronica; Engenharia Elétrica Enfase Eletronica; Engenharia Elétrica Enfase Eletronica; Engenharia Elétrica Enfase Eletronica; Engenharia Elétrica Enfase em Eletronica en Eletronica; Engenharia Elétrica Enfase em Eletronica; Engenharia Elétrica Enfase em Eletronica em Telecomunicações; Engenharia Eletrica Erfase em Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Eletrica Erfase em Eletromunicações; Engenharia Eletrofica; Engenharia Eletrofica; Engenharia Eletrofica; Engenharia Eletrofica; Engenharia Eletrofica; Engenharia Industrial Eletração; Engenharia Eletrofecinica; Engenharia Industrial Eletração; Engenharia Mecânica — Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica — Controle e Automação, Engenharia Mecânica — Controle e Automação, Engenharia Mecânica — Controle e Automação, Engenharia Mecânica — Controle e Automação; Engenharia Mecânica — Controle; Tecnologia em Automação i Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação; Tecnologia em Eletrica — Modalidade Eletrofica; Tecnologia em Eletrica — Modalidade Eletrofica; Tecnologia em Eletraca — Modalidade Eletrofica; Tecnologia em Eletraca — Modalidade Eletrofica; Tecnologia em Eletraca — Modalidade Eletrofica; Tecnologia em Eletrofica — Modalidade Eletrofica; Tecnologia em Eletrofica; Tecnologia em Maguinas nologia em Instalações Elétricas: Tecnologia em Máguina: Elétricas; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrô nica Industrial; Tecnologia em Sistemas de Energia; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Elétricos — Distribuição de

- Energia; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em(de)

 - mas Elétricos Modalidade Distríbuição de Energia; ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GÉRAIS:
- E-mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR
 - DOUTORADO
 - Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

 - Mestre em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em
- Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do títul MESTRADO Mestre em
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

 — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
- PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
 - Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públi to PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públic o PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Pública
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
 legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
 cargolempreso, tempo de serviço e componente unricular/fisicaplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
 contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
 tempo de serviço e componente curricular/fisicalpina ministrada
- tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Decla NCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-vel legal, contendo identificação da empresa ou instituiporsaver regal, vintendo identinação de elipiesa do institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou institui-
- outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, temp do e serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de perstação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento del SS ou Bechos de Pasamenta a Autónomo (RBA).
- pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
- de Identidade RG n° _____ e inscrito no CFF sob nº e inscrito no CFF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 074/02/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais Pede deferimento Em ____/___/_

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Doutorado: 4 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto

imprensaoficial



digitalmente

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

ncia profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino medio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Esperiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do component curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabe limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, ministração de aulas na área do componente curricular: ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 por

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricula 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado

5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN-

Tino(s)

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

fora da docéncia: 0,125 ponto para cana ines cumpieso trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduaç e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareso concisão, sinteso, adequação ao tema (centro da aula), empo go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarent

PLANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do

PIANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (preparação da aula (preparação da aula, metal didiático selecionado pelo candidate e outros indicios concretos, de Cerci) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisad, material impresa, quadro negro etc.), adequação do cortetido ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do salunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSAO – contator visual e a gresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporaís (incluindo gesticação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritimo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
LINGUIGENE E COMINICAÇÃO – naturalisade, fuliencia verbal, correção geramatarla, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo statulizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia Imodelo fornecido pela Unidade).

 9. Copia da () Certidão () es de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente eveso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos das última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia com as obrigações politações militares quando do exem masculino.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar míl ac oma so brigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições foliploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do numero oa Consa Currente wa Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 10.2 Comprovan ensecuir resittir ativis no conselho regional
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- de entermagem (LUREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):

 20.1 Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA - RIBEIRÃO PRES PER SETINATION CHURCHILL - SERTAZOLINHO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 074/04/2021 DITIAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O DIFETO dA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 20/08/2018, propublicada no DOE de 20/08/2018, propublicada no DOE de 20/08/2018, propublicada no DOE de 10/08/2018, propublicada no DOE de 10/08/2018, propublicada no POE de 10/08/2018, propublicado no POEMACÃO DE PROPUBLICA NO POEMA POBLICA A ABERTURA de Inscrições ao Propuesco Seletivo Simulficado no are FORMACÃO DE PROPUBLICA cous no Duce de OPULIZAZI, IURNA PUBLICA A ABENTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Recursos Humanos)

Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Recursos Humanos) instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar 71-044, de 130/52008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas os sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.ps.gov.br) e do Centro Estadulal de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.csps.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI) deste Edital). Qualquer alteração no cornograma miplicará em

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en nova publicação no DOE.

A. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

- Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regida pela Consolidação das Leis do Irabalino CLI e legislação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nã assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela era admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessolidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo eletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado Seletivo Simplificado ser atimunas 2 ..., de Ensino. II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- ΗΟΒΆΒΙΔ
- . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoit reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- acrescida de 30% (tirnta por cento) de hora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-ente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujetta a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - as) notas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DUS REQUISITOS DA FUNÇA DE LI HITUAÇÃO

 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 in institudo pela Deliberação CEETEPS n° 6, de 160/72008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de
 19/10/2/2013.
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previsto: no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

- no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:

erai; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

la função. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos,

 Não ter sido demitido nos utilmos 3 (cinco) anos, con base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviçi público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Público

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

al.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela interno site www.cps.p.gov.br, no periodo de 08/06/2021 até às 59 de 22/06/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.spg.ov.br.
b) clicar em Elec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELE-

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- d) Possuir (of) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita), ous ea luno regularment marticulado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 messe), na hipótese do candidato dectarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no

- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítico VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto. Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer ou tra forma ou via não específicada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formuteira de inscrição. lário de inscrição
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- istivo simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente evado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato teverá ler todas as instruções estipuladas neste delita nates de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição, e acessidado a la scrição.

 8. 2. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se

- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- v DA FANTILIPAÇÃO DOS GAVIDIAIS SUM DEFICIENCA 1. É asseguado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- reto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, té o término da inscrição, mediante requerimento que constitui ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições specíficas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Special de Sendaggicos 3.1.0 candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais UBRAS. O candidato poderá encanitiva a maya se maya se ia cravada, a fim de apurar, en
- Brasileira de Sinais ILBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de afrova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às aslas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais peliteadas, para
- ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da racabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de desembles de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de condições de avaliação de servicios de avaliação de condições de avaliação de servicios de avaliação de servicios de avaliação de avaliação de servicios de servicios de avaliação de avaliação de servicios de avaliação de avaliação de avaliação de servicios de avaliação de acondições de avaliação de acondições de avaliação de avaliação de acondições de avaliação de acondições de avaliação de avaliação de acondições com os de avaliação de acondições de
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizados em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptida física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Medio e Tecnico será verificado nos termos estabelecidos no

- medio e i ecínico será vernicada nos termos estadeiecidos Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preen os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacio didade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

Calituriado estafigien Cuevera pussur o negorio inactoria i ve 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipotese de naturalização ordinária a) To esta porta de constituição dederal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exiglidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíam.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree-nimento dos reguistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

- Capitulo. - Do Sistema de Pontuação Diferenciada.

- VII DO SISTEMA DE PONTIUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
 de 191/12/018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
 Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
 na Prouza de Métroos Pestanónicos.
- na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- 3. Para tazer jus à pontuação diterenciada, o candideverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concúblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complemen º1 259/2015; e "17.
- nº 1.259/2015; e.

 Q Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativemente com as prerogativas asseguadas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalidação e desempenho.

 7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser activativa parte a parde a inflicense em todas a fases do
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aquetes endos se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquete que não a lcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado entre festência:

ficado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação difer

/ 1.1 neu sera apricana a pontuação diferenciada: a) Na linexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Errorestración.

rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-
- ajus a ajuntação ua pornuação universiduada soure a riora sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciada. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada:
- ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos divindosos, soore o unienu vu cananama a dazer jus à ponuação diferencidada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ado da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pomutação diferencidad.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-Calativo. Cimplificado.
- so Seletivo Simplificado.
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genifores, encaminhado pelo candidato na tod al inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o andidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que viér a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazó e l'(sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Novea e Indidena para decidir en vitima ins-
- para a População Negra e Indigena para decidii, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e074op@cps.sp.gov.br, devendo para o endereço eletrônico: e074op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 074/04/2021
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.
 VIII. - DAS PROVAS
 1.0. Peneros balatino, Simplificado contará com 2 (disas).

- ROVAS so Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- es operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 graduação e experiências profissionais, de acordo com o
 onente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.b b) clicar em Etec \> Concursos \> E gov.bi. s \> ETEC \> PROCESSO SELE-
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- profissionais.

 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a doccomprobatória (em um arquivo único, em formato PD 3.1. O Memorial Circunstanciado e documenta probatória deverão ser encaminados em arquivo formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato. do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método Padanónicos.
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candida o es candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condida seráo selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação deu mau alu, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-lo pela Banca Examinadora no dia designado para a prova teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida p
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami nadora aquele referente ao tema sorteado.

imprensaoficial



digitalmente